

A
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Prova de Títulos.
Processo Seletivo Público – Edital 01/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. pareceres da banca examinadora sobre recursos de candidatos referentes à divulgação do Resultado Final, Processo Seletivo desta Prefeitura, Edital 01/2022.

SOBRE EDITAL

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- c) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- d) Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou Prática);
- e) Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- f) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- g) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- h) Qualquer outra decisão proferida no certame.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 01/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**.

PARECER

O candidato JOSÉ WILSON PIMENTA ALMEIDA nº de inscrição 46184, inscrito no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, enviou recurso que em resumo solicita a revisão dos títulos apresentados. Não concordando com o que se pede no Edital.

Sobre a prova de títulos o edital previu:

08 – DAS PROVAS

[...]

8.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todas as funções, sendo:

Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS , que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes.	1.0 (por ano)	10,0
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE CAPACITAÇÃO na área de informática ou Saúde, que esteja vinculado diretamente a função, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	2,0	



Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	4,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	5,0	

8.1.2.1 Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de **10 (dez) pontos** e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a **função optada pelo candidato**.

8.1.2.2 Será considerada apenas uma contagem de tempo por período, não sendo aceito atividades desenvolvidas de forma concomitante.

8.1.2.3 A comprovação do tempo de serviço será feita mediante apresentação de declaração assinada pelo Prefeito ou responsável pelo setor competente, com seus respectivos carimbos de autenticação, **com a descrição das atividades desenvolvidas iguais ou similares as atribuições previstas no anexo II deste edital**.

[...]

8.1.3.12 Não serão computados para efeito de prova de títulos:

- a) Títulos não correspondentes as funções concorridas.
- b) Títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- c) Títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.
- d) **Títulos que sejam pré-requisitos para o cargo.**

Analisando os títulos apresentados pelo candidato temos:

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	TOTAL
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	0,0	FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	0
TEMPO DE SERVIÇO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI	0,0	NÃO APRESENTOU AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
TEMPO DE SERVIÇO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI	0,0	NÃO APRESENTOU AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
TEMPO DE SERVIÇO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO	0,0	NÃO APRESENTOU AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	0,0	PRÉ - REQUISITO	

Conforme previsto no edital o candidato apresentou os títulos sem atender ao previsto no item 8.1.2.1, os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e somente **serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato**.

Quanto a contagem de tempo não atendeu o item 8.1.2.3, nenhum dos títulos enviados **apresentava a descrição das atividades desenvolvidas iguais ou similares** ao previsto no anexo II.

Vale ressaltar que o item 8.1.2.12, diz que não serão computados "Títulos que sejam **pré-requisito**, desse modo o título apresentado não foi considerado.

O candidato ao se inscrever declarou que tinha conhecimento das regras previstas no edital, o que inclui a retificação, o qual não pode alegar desconhecimento.

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Desse modo somos pelo indeferimento do recurso.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

À
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Prova de Títulos.
Processo Seletivo Público – Edital 01/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. pareceres da banca examinadora sobre recursos de candidatos referentes à divulgação do Resultado Final, Processo Seletivo desta Prefeitura, Edital 01/2022.

SOBRE EDITAL

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- c) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- d) Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou Prática);
- e) Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- f) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- g) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- h) Qualquer outra decisão proferida no certame.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 01/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**.

PARECER

A candidata NIDIA PEREIRA AGUIAR MAGALHÃES nº de inscrição 46362, inscrito no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, enviou recurso que em resumo solicita a revisão dos títulos apresentados. Não concordando com a pontuação atribuída no Resultado Final.

Sobre a prova de títulos o edital previu:

08 – DAS PROVAS

[...]

8.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todas as funções, sendo:

Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS , que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes.	1,0 (por ano)	10,0
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE CAPACITAÇÃO na área de informática ou Saúde, que esteja vinculado diretamente a função, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO , realizado em instituição	2,0	



Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.		
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	4,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	5,0	

8.1.2.1 Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de **10 (dez) pontos** e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a **função optada pelo candidato**.

8.1.2.2 Será considerada apenas uma contagem de tempo por período, não sendo aceito atividades desenvolvidas de forma concomitante.

[...]

8.1.3.12 Não serão computados para efeito de prova de títulos:

- Títulos não correspondentes as funções concorridas.
- Títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- Títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.
- Títulos que sejam pré-requisitos para o cargo.

Analisando os títulos apresentados pelo candidato temos:

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	TOTAL
PÓS GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE COLETIVA	3,0	-	4,0
BACHAREL EM PSICOLOGIA	0,0	FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSO EM TERAPIA ABA NO AUTISMO PARA PAIS E APLICADORES – 100HS	0,0	FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSO SEMANA DA ENFERMAGEM - 60HS	0,5	-	
CURSO DESCONTRIBUINDO O RACISMO NA PRÁTICA – 60HS	0,0	FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSO INTRODUÇÃO À EPISTEMOLOGIA GENÉTICA DE JEAN PIAGET – 66HS	0,0	FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSO DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – DIREITOS DAS MULHERS – 60HS	0,0	FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	
CURSO INTRODUÇÃO À MICRO INFORMÁTICA	0,5	-	

Conforme previsto no edital o candidato apresentou os títulos sem atender ao previsto no item 8.1.2.1, os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e somente **serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato**.

O candidato ao se inscrever declarou que tinha conhecimento das regras previstas no edital, o que inclui a retificação, o qual não pode alegar desconhecimento.

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Desse modo somos pelo indeferimento do recurso.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

A
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Prova de Títulos.
Processo Seletivo Público – Edital 01/2022

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. pareceres da banca examinadora sobre recursos de candidatos referentes à divulgação do Resultado Final, Processo Seletivo desta Prefeitura, Edital 01/2022.

SOBRE EDITAL

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
- c) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
- d) Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou Prática);
- e) Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- f) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- g) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- h) Qualquer outra decisão proferida no certame.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora www.eloassessoriaeservicos.com.br, esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

11.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO III** deste Edital) e deverão ser encaminhados pelo recorrente, por meio eletrônico, mediante e-mail para recurso@eloassessoriaeservicos.com.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio), contendo a seguinte identificação: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 01/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**.

PARECER

O candidato RAÍ GUSTAVO BORGES DA CRUZ nº de inscrição 46441, inscrito no cargo de AGENTE COMTÁRIO DE SAÚDE, enviou recurso que em resumo solicita a revisão dos títulos apresentados, e revisão dos títulos apresentado pelo candidato WEINIRLAN DA CRUZ PEREIRA.

Sobre a prova de títulos o edital previu:

08 – DAS PROVAS

[...]

8.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todas as funções, sendo:

Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS , que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes.	1.0 (por ano)	10,0
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE CAPACITAÇÃO na área de informática ou Saúde, que esteja vinculado diretamente a função, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE GRADUAÇÃO , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	2,0	



Título	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	4,0	
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO) , realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	5,0	

[...]

8.1.3.12 Não serão computados para efeito de prova de títulos:

- Títulos não correspondentes as funções concorridas.
- Títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- Títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.
- Títulos que sejam pré-requisitos para o cargo.

Analisando os títulos apresentados pelo candidato temos:

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	TOTAL
CURSO DE AGENTE COMUNITÁ DE SAÚDE	0,0	PRÉ – REQUISITO	0,0
CERTIFICADOD E CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO	0,0	PRÉ – REQUISITO	0,0

Conforme previsto no edital o candidato apresentou os títulos sem atender ao previsto 8.1.2.12, diz que não serão computados "Títulos que sejam **pré-requisito**, desse modo o título apresentado não foi considerado.

Quanto ao pedido de revisão dos títulos do candidato citado à cima, foi feita uma nova análise e não identificamos nenhuma irregularidade na avaliação dos títulos apresentados.

Desse modo somos pelo indeferimento do recurso.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.